



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 31966 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013

"DISPUTA GERAL"





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 31966. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013

Processo nº. 201310267000555

	DADOS GERAIS					
Objeto	Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativos a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da FAPEG, no quantitativo e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.					
Data de abertura	12/11/2013					
Horário de recebimento das propostas	08:30 às 09:30 horas					
Horário de início da fase competitiva	09:45 horas					
Horário de encerramento da fase competitiva	10:00 horas					
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br					
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)					
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br					
Fone/fax	(62) 3201-8085					
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, Área, nº. 150, Qd. F 14, Lt., Setor Sul – Goiânia/GO					



A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-

FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 061/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 22 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/06, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativos a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da FAPEG, sendo: 07 (sete) ACJ (Ar condicionado de Janela) Springer 21.000 Btus, 10 (dez) Split York 24.000 Btus, 05 (cinco) York 9.000 Btus e 01 (um) Split Eletrolux 7.000 Btus, com fornecimento de materiais, nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
- 1.2 Incluem-se no preço total da contratação o fornecimento de peças, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1° da Lei Federal n°. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Pregão as empresas:
 - a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos.
 - b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
 - c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10°, §§3° e 4° da Instrução Normativa n°. 004/2011-GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação "irregular", ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.
- 2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.
- 2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 2.5 É vedada a participação de empresa:
- 2.5.1 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.
- 2.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5.4 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do *site* www.comprasnet.goias.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.
- 3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- 3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.
- 3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema Comprasnet.
- 3.8 As informações complementares para operação no sistema Comprasnet poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.



4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site www.comprasnet.go.gov.br e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com o valor por item.
- 4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, antes de encaminhar as propostas de preços, o licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A proposta de preços deverá atender o quantitativo e as especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.
- 4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.
- 4.5 Somente será aceita uma proposta de preços por item para cada licitante.
- 4.6 A proposta de preços escrita contendo o quantitativo e as especificações técnicas detalhadas de cada item, deverá ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8085, **posterior** à realização da sessão pública, (no prazo máximo de até 03 (três) horas, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. São requisitos da proposta ainda:
- a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- b) As especificações claras dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação.
- c) A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.
- 4.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de



qualquer natureza, bem como todos os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 A proposta de Preços original deverá ser entregue até **às 17 horas, do 5º** (**quinto**) **dia útil posterior à realização deste certamente,** na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO

- 5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia 12/11/2013, a partir das 08:30 horas, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:30 e 09:30 horas**, **do dia 12/11/2013**.
- 5.3 A fase competitiva (lances), para todos os itens, às 09:45 horas do dia 12/11/2013, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

▲ Item 01 – 10:00 horas

- 5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação do Pregoeiro.
- 5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.6 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7 O pregoeiro, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, **cuja importância deverá corresponder ao valor por item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.



- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 6.5 Não serão aceitos para o mesmo item dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.
- 6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A fase de lances terá duas etapas:

- a) A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- b) A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.
- 6.12 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.
- 6.14 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.
- 6.12 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br:
 - a) Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:



- I. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
- II. Nº do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
- III. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com o Pregoeiro).
- IV. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.
- V.Marca do material.
- VI. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- VII. Data e assinatura do responsável.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço por item.
- 7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter a melhor oferta.
- 7.3 Caso não ocorram lances, será analisada e julgada a proposta de menor preço registrado e, estando em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, será declarada vencedora.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - c) Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.
- 7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 7.7 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira melhor oferta classificada quanto ao objeto, ao valor e às exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito e declarará o licitante vencedor do certame.
- 7.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances, sob pena de inabilitação.
- 8.2 O licitante vencedor, inclusive se este for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá encaminhar para análise, no máximo até 03 (três) horas, via fax (62) 3201-8085 ou nos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório
- 8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:
- 8.3.1 Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.
- 8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral CRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:
 - a) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: ILC=AC/PC, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
 - **b)** Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
 - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
 - **GS:** Grau de Solvência.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por centro) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em lei.
- e) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).
- 8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).



- 8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).
- 8.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SE@ACS, não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I**, **II** e **IV**, **pertencentes a este item.** Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).
- 8.9 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRC-, deverão atender ao subitem "IV" do item 8, sob pena de inabilitação.
- 8.10 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.11 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.
- 8.12 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, n°. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 Goiânia/Go, contendo os dizeres abaixo:

"PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013 (Razão Social do licitante e CNPJ)

- 8.13 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.2 e 8.11, poderão ser prorrogados.
- 8.14 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.
- 8.16 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS ME's e EPP's

- 9.1 Será concedido preferencialmente contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Decretos Estadual nºs. 7.466/11 e 7.600/12.
- 9.2 Será assegurada a preferência de contratação para as ME's e EPP's, como critério de desempate:
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada pela ME e EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado para cada item.



- b) O critério de desempate aqui disposto, somente se aplicará quando a melhor oferta válida (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por uma ME ou EPP.
- c) A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I. Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.
 - II. O direito de preferência previsto no item anterior será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da fase de lances, devendo ser apresentada nova proposta de preços no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o item em situação de empate.
 - III. No caso de igualdade nos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.
- d) Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº. 123/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.
- e) Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decretos Estadual nºs. 7.466/11 e 7.600/12, o licitante deverá declarar-se ME ou EPP no sistema eletrônico quando efetuar o login e entrar neste Pregão.
- f) Não ocorrendo a preferência de contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora do certame.

10. DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

- 10.1 O sistema eletrônico disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como "Microempresa", Empresa de Pequeno Porte" ou "não se enquadra", quando efetuar o login e entrar neste Pregão.
- 10.2 A manifestação de não enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente essa condição.

11. DA RESTRIÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4** (**quatro**) **dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.2 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.3 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 11.4 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.



12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

- 12.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.
- 12.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 12.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.
- 12.8 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 A decisão do recurso será publicada no site www.fapeg.go.gov.br e no www.fapeg.go.gov.br (licitação).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.
- 13.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato de garantia dos bens permanentes no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG.



14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 14.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul CEP 74083-140 Goiânia/GO.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e formalizado o instrumento contratual a favor da adjudicatária.
- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.
- 15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, as especificações técnicas de cada item, bem como as demais condições constam no Anexo I Termo de Referência.
- 15.5 A contratada deverá manter durante a vigência do termo contratual todas as condições de habilitação.
- 15.6 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 15.7 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR,



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

- 17.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 17.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - b) Multa, aplicada conforme gradação do item 17.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
 - c)Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
 - f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.
- 17.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.



17.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30** (**trinta**) **dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 18.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diversa daquela mencionada no item 18.1, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela CONTRATANTE.
- 18.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral CRC.
- 18.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 18.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

 $\mathbf{V}\mathbf{p} = \mathbf{V}$ alor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

19. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.36.06.

20. DA GARANTIA

20.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 21.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

- 21.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG.
- 21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 21.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.
- 21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta.
- 21.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 21.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.
- 21.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.
- 21.13 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.
- 21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor (CF, art. 7°, inciso XXXIII);

ANEXO IV: Declaração servidor **ANEXO V:** Minuta de Contrato

ANEXO VI: Declaração recebimento edital **ANEXO VII:** Declaração de vistoria predial

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2013.

Carlos José de Oliveira Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 201310267000555

1) OBJETO

1.1. O presente procedimento Licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativos a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da FAPEG, sendo: 07 (sete) ACJ (Ar condicionado de Janela) Springer 21.000 Btus, 10 (dez) Split York 24.000 Btus, 05 (cinco) York 9.000 Btus e 01 (um) Split Eletrolux 7.000 Btus, com fornecimento de materiais, nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

2) JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes a esta Fundação, em razão de não existir contrato firmado no Estado de Goiás no ramo para prestação dos respectivos serviços. A necessidade dos serviços preventivos e corretivos se prende aos seguintes fatos:
- a) Os condicionadores de ar existentes nesta fundação remontam a mais de 06 (seis) anos de uso e nunca passaram por manutenção.
- b) Os condicionadores de ar necessitam de empresa especializada que proceda as manutenções devidas, a fim de haver perda do equipamento.
- c) O alto teor de poeira/fumaça em suspensão no ar, o que torna imprescindível a limpeza e manutenção preventiva e corretiva com maior frequência.
- d) A alta temperatura média em Goiás requer o uso constante dos referidos equipamentos.

3) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPICIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Valores e Observações pertinentes a Contratação

- f) O valor total estimado: para a contratação do(s) objeto(s) especificado(s) é de R\$ 86.239,67 (Oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).
- g) Valor total estimado para mão de obra: é de R\$ 60.614,00 (Sessenta mil seiscentos e quatorze mil reais).
- h) Valor total estimado para fornecimento de peças: é de R\$ 25.625,67 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- i) **Observação referente ao julgamento do valor total estimado para a contratação:** No que tange ao julgamento do valor total a ser contratado, deve se ficar bem claro e ciente por parte da Contratada que 70 % deste valor refere-se ao serviço de Mão de obra e 30 % ao Fornecimento de peças.



j) **Observação quanto ao fornecimento de peças:** O fornecimento das peças sera prestado diante da existência da necessidade, devendo a Contratada comprovar a mesma, que será autorizada pelo Gestor do Contrato.

3.2 - MÃO DE OBRA / LISTAGEM DE MATERIAIS

Mão de obra e fornecimento de materiais nos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado, serviço executado mensalmente conforme o plano de manutenção corretiva item **3.3** e o fornecimento de materiais conforme a listagem de materiais de consumo no item **3.4**.

3.2.1 - APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA FAPEG

Qtd.	Modelo	Descrição	
07	ACJ	Springer 21.000 Btus.	
10	Split	York 24.000 Btus.	
05	Split	York 9.000 Btus.	
1	Split	Eletrolux 7.000 Btus.	

3.3 – PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

LEGENDA

M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual

SPLIT

AUTOMAÇÃO	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais no equipamentos.	X			
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T do compressor.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T do compressor.	X			
Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.	X			
Verificar operação dos pressostados de alta e baixa.	X			
Informar se existe algum vidro de visor de líquido não dando vivibilidade adequada.	X			
Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	X			
Verificar com sabão se existem vasamentos em conexões hidráulicas.	X			
Limpar serpentina do condensador.	X			
Girar manualemente os ventiladores do condesador e verificar seu funcionamento.	X			
Verificação de luzes e boteiras queimadas no QDE.	X			
Testar atuação dos Relés Térmicos.	X			
Reaperto geral, e limpeza do QDE.	X			



Medir Super-aquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.	X	
Reaperto dos parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora.	X	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas. Informar nível de óleo do compressor.	X	
Completar nível de óleo do compressor.	X	
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.	X	
Limpar bandeja de condensado.	X	
Medir a temperatura de insulflamento.	X	
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada.	X	
Verificar atuação das vanes.	X	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1Kohm(Atual/Anterior).		X
Medir a compressão do compressor.		X
Limpar a serpentina da evaporadora.		X
Verificar funcionamento do termostato ambiente.		X
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.		X
Testar e regular relé térmico do comrpessor.		X
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.		X
Verificar filtro secador, substituir de necessário.		X
Verificar funcionamento do sensor Termistor.		X
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.		X

ACJ

AUTOMAÇÃO	M	T	S	A
Limpar e verificar o filtro	X			
Limpar a bandeja	X			
Limpar a serpentina	X			
Limpar a tampa do ar	X			
Verificar a carga de gás	X			
Medir a corrente do aparelho	X			
Verificar a pressão	X			
Verificar a tensão	X			
Verificar a caixa auto-stop	X			
Verificar as condições gerais do equipamento	X			
Limpar o condensador	X			



3.4 – LISTAGEM DE MATERIAIS DE CONSUMO

Aparelho de ar condicionado tipo ACJ 21.000 Btus.

Item	Qtd.	Descrição	Período
1	04	Turbina do moto ventilador	A
2	05	Termostato	A
3	05	Protetor térmico	A
4	02	Painel plástico	A
5	02	Moto ventilador 220V	A
6	05	Hélice do moto ventilador	A
7	04	Compressor de 2 hp 220 V R22	A
8	04	Chave seletora	A
9	05	Cpacitor	A

Aparelho de ar condicionador tipo split de 7.000 a 9.000 Btus.

Item	Qtd.	Descrição	Período
1	04	Compressor de 1HP R22 220V	A
2	04	Moto ventilador 220V	A
3	04	Hélice do moto ventilador	A
4	04	Contactora 220V completa	A
5	10	Capacitor	A
6	04	Placa de controle	A
7	02	Controle	A
8	04	Compressor de 1 HP R22 220V	A
9	04	Moto ventilador 220V	A
10	04	Hélice do moto ventilador	A

Aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus.

Item	Qtd.	Descrição	Período
1	05	Placa de controle	A
2	05	Moto ventilador 220V	A
3	05	Moto ventilador 220V	A
4	05	Helice do moto ventilador	A
5	05	Helice do moto ventilador	A
6	02	Controle Remoto	A
7	05	Contactora 220V completa	A
8	05	Compressor de 2,5hp 220V R22	A





9	05	Compressor de 2,5hp 220V R22	A
10	10	Capacitor	A

4) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

5) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme descrições e especificações técnicas contidas no item 3.1 deste Termo de referência, quanto ao prazo de execução sera mensalmente vigorando pelo período de 12 (doze) meses.

7) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) conforme especificados neste Termo de Referência.
- 7.2. O Servidor executará a verificação e/ou fiscalização, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8) DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.
- 8.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.
- 8.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral CRC.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.2. deverá obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. Do contrato a ser assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao gestor do contrato.
- 9.3. obrigar-se-á a fornecer aos seus técnicos os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.



- 9.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do material de consumo, conforme item **3.4**, deste Termo de Referência, sendo que esta fica obrigada a apresentar 3 (três) orçamentos referente aos materiais, submetendo a Análise da Contratante, por meio do Gestor do Contrato.
- 9.5. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo gestor do contrato.
- 9.7. Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação dos sistemas de ar condicionado e instalações elétricas associadas.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.
- 9.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.13. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.14. A contratada deverá observar e atender a Resolução RE nº 09/2003 ANVISA.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Averiguar e acompanhar a execução do serviço.
- 10.2. A execução do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 08.
- 10.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 10.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.



10.6. Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

12) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do Decreto 7.468/2011 o licitante que:
 - V. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - VI. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.5. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.6. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 12.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.
- 12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.12. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

Goiânia, 03 de Junho de 2013

Rodolfo Alves dos Santos





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome	da	Empresa)		, (CNPJ)
	-	la Lei, que até a		(endereço completo) os impeditivos para sua habilitação no cias posteriores.
I ocal e data	d	le	de 2012	
	., G		do 2012.	





ANEXO III

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do art. 7° C.F.)

legal o(a)		, inscrito no C	,	portador(a)	da Ca	rteira de	Identidade	n.'
anos em trab	alho not	a Lei 8.666/93, acre urno, perigoso ou i ses, a partir de 14 (c	escido pela nsalubre e r	Lei nº. 9.854/9 não emprega n	99, que nã	o emprega	menor de de	zoito
	de	de						
 Assinatura e	Carimbo	o (representante leg	ral)					





ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da				,	inscrita declara.	CNPJ penas da	o ara
	idos no art. 9	, inciso III da	a Lei Federal	n°. 8.666/93,			
,	de	de					
Assinatura e (Carimbo (rep	resentante leg	gal)				



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresanas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)..., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº., expedida por/.... e CIC/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº./...., constante do Edital de Licitação nº., de/...., consoante Processo nº. 201210267000786, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da FAPEG, nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

Parágrafo 2º - De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº./2013, Processo nº. 201310267000555, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, .../....., passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 3° - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º A contratada deverá executar os serviços conforme especificado e detalhado no item. 3.2 do Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo 1º – Conforme proposta da CONTRATADA o(s) item(ns) indicado(s) no §2º da Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze)

Parágrafo 2º - A CONTRATADA prestará serviço de manutenção dos equipamentos quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3° - A manutenção deverá ser realizada em no máximo 48:00 horas a partir da abertura da chamada de ordem de serviço, via telefone, fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30** (**trinta**) **dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo 2º Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diversa daquela mencionada no Parágrafo 1º, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

Parágrafo 3º Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 4º Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo 5º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

 $\mathbf{Vp} = \mathbf{Valor}$ da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

Unidade Orçamentária: 6002



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1° - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Função: 19								
Sub função: 122								
Programa:4001								
Ação: 4001								
Grupo de Despesa: 03								
Fonte: 00 Recurso do Tesouro								
Natureza da Despesa: 3.03.90.36.06								
Nota de Empenho nº,	emitida	em	/2013	no	valor	de	R\$	
().								

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo 1° - Os preços são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada deverá apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- II. Deverá obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. Do contrato a ser assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao gestor do contrato.
- III. Obrigar-se-á a fornecer aos seus técnicos os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.
- IV. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do material de consumo, conforme item **3.4**, do Termo de Referência.
- V. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- VI. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo gestor do contrato.



- VII. Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação dos sistemas de ar condicionado e instalações elétricas associadas.
- VIII. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.
- IX. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- X. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.
- XI. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - I. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- **XII.** Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Averiguar e acompanhar a execução do serviço.
- II. A execução do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto, na cláusula Quinta deste Contrato.
- IV. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- V. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS APENAÇÕES

Parágrafo 1º - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo 2º – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3° - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4° - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5° - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do § 3°, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.



Parágrafo 6° - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 7º - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

- Parágrafo 8º Nenhuma das parte contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- Parágrafo 9° Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

Parágrafo 1º - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1° - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

Parágrafo 2º – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contatos a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO

Parágrafo 1° - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

	IDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À unia, aos dia do mês de do ano de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF N.	
CPF N.	





ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013 - FAPEG

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CNPJ:				
TELEFONE:				
FAX:				
E-MAIL:				
E-MAIL: NOME RESPONSÁVEL:				
		Goiânia,	de	2013.
	Assinatura			

OBS.:

- Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8084, ou por meio dos emails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- A Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREDIAL

(Nome	da	Empresa)		, (CNPJ
		,	* *	(endereço completo)
declara, sol	b as penas	da Lei, que no	dia	esteve presente na Fundação de Amparo a
Pesquisa do	o Estado de	Goiás e realiza	ou a vistoria predial	, referente ao serviço a ser executado.
Local e dat	a, o	le	de 2013.	
Nome e nú	mero da id	entidade do rep	resentante legal.	